

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.428 NATAL, 01 DE MAIO DE 2015 • SEXTA-FEIRA

EDITAL № 008/2015, de 30 de abril de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99 §1º da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e art.8º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003,

FAZ PUBLICAR o presente **EDITAL** referente ao custeio de inscrição, passagens aéreas e diárias possibilitando que 4 (quatro) Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte participem do V CONGRESSO DE DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2015:

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública Geral do Estado em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados e especializados para melhor servir a seus assistidos;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 055/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública a qual regulamenta a concessão e o controle de auxílio financeiro a integrantes da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte para o custeio de cursos e eventos voltados ao aprimoramento e aperfeiçoamento funcionais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos da Resolução nº 055/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE

Art. 1º Disponibilizar a todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, em efetivo exercício, o custeio de inscrição, passagem aérea e diária em número suficiente para que 04 (quatro) Defensores Públicos Estaduais participem do V CONGRESSO DE DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, evento a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2015.

Art. 2º Os Defensores Públicos interessados deverão obrigatoriamente promover atuação na área da infância e juventude (infracional ou cível), ainda que em cumulação com outras matérias, sendo correlata a temática do evento "Defensoria Pública e o Atendimento Integrado à Criança e Adolescente", com base no artigo 8º, §2º, da Resolução nº 055/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§1º. Conforme previsão da organização do V CONGRESSO DE DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, ante a possibilidade de apresentação de teses institucionais pelos Defensores Públicos participantes, dentre os inscritos, será priorizada a participação dos interessados na proposição de Súmulas

e/ou Experiências Exitosas para defesa em plenário.

§2º. Caso opte pela apresentação de teses institucionais, os interessados deverão sinalizar a opção no requerimento de inscrição para preferência, cientes de que a tese ou prática deverá ser enviada à comissão organizadora do evento através do e-mail *dmedeiros@defensoria.sp.gov.br* até o dia 8 de junho de 2015, seguindo-se o modelo e as regras de padronização disponibilizadas pela organização no site da Defensoria Pública

Estadual:

<u>www.defensoria.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=72656&ACT=&PAGE=&PARM=&LBL=MAT%C9RI</u>
<u>A</u>.

§3º Caso não sejam preenchidas por interessados que atuem na área, as vagas serão disponibilizadas para os demais Defensores Públicos regularmente inscritos no mesmo período.

Art. 3º Os Defensores Públicos inscritos no Congresso a que se refere o presente edital serão dispensados de atuarem em seus respectivos órgãos nas datas do evento.

Art. 4º Os Defensores Públicos que tiverem as despesas custeadas pela Defensoria Pública Geral do Estado deverão obedecer integralmente ao disposto na Resolução nº101/2015 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que regulamenta a concessão e pagamento de diária, juntando-se ao respectivo processo administrativo o relatório de viajem com especificação das atividades apresentadas, acompanhada de documentação que comprove a realização do deslocamento e o comparecimento ao evento.

Art. 5º Os Defensores Públicos interessados deverão inscrever-se entre os dias 04 e 13 de maio de 2015.

Art. 6º Na hipótese do número de interessados superar ao número de vagas disponibilizadas, será realizado sorteio às 10 horas do dia 15 de maio de 2015, na Chefia de Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado do dia seguinte ao sorteio.

Art. 7º Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, através de requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Defensoria Pública do Estado, situado na sede da Instituição, à Av. Duque de Caxias, nº 102/104, Natal/RN.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.428 NATAL, 01 DE MAIO DE 2015 • SEXTA-FEIRA

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas no artigo nº 99 § 1º, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, bem como pelo art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 251/2003,

RESOLVE:

Portaria nº 208/2015 - SDPG

Art. 1º. D E S I G N A R, com anuência, o Defensor Público, BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA, matrícula de nº 201.343-6, para representar a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nas reuniões realizadas pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal de nº 8.951, de 24 de novembro de 2009, na função de Membro Titular, sem prejuízo das suas atividades funcionais.

Art. 2º. D E S I G N A R, com anuência, a Defensora Pública FABÍOLA LUCENA MAIA, matrícula de n. 197.769-5, para representar a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nas reuniões realizadas pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal de nº 8.951, de 24 de novembro de 2009, na função de Membro Suplente, sem prejuízo das suas atividades funcionais.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Nelson Murilo de Souza Lemos Neto

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte